



**5.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E O INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A FINALIDADE DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.749.819/0001-94, com sede na Rua Victor Meirelles, 89 - Centro - Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO SIMÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG n. 211.018.410-5 - SSP/SP e do CPF/MF n. 026.365.698-55, residente e domiciliado na Rua Luiz Paiz, 52 - Vale Verde - Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000, e o **INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n. 24.165.081/0001-48, com sede na Rua Madre Carmelita, 943 - Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000, doravante denominada **INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO**, neste ato, representado pela sua Diretora Local, Sra. **VANDA MARIA LEMOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 8.491.018 SSP/MG e do CPF/MF n. 874.774.756-00, residente e domiciliada na Rua Victor Meirelles, 191 - Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP: 13670-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos adiante ajustados e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.697/2017 e na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 003/2018, conforme elementos que informam o Processo Administrativo nº 1146/2023:

**CLÁUSULA I – DOS REPASSES**

**01.01.** O valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 003/2018** fica alterado para **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, que será transferido pela **PREFEITURA** ao **INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO** por meio de repasses mensais e iguais no valor de **R\$**

*[Handwritten signature and initials]*



**4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**, sendo que, após assinatura do presente TERMO ADITIVO, os repasses serão efetivados da seguinte forma: 1ª Parcela em 25 de fevereiro de 2023 e demais parcelas até o 25º (vigésimo quinto) dia dos meses subsequentes.

**Parágrafo único** - As atividades serão prestadas pela entidade parceira de acordo com as especificações constantes do **PLANO DE TRABALHO**.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO:**

**02.01.** O prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 003/2018** fica prorrogado por 10 (dez) meses, a contar de 1º de Fevereiro de 2023, com término previsto para 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**03.01.** As despesas com a execução do presente TERMO ADITIVO ao **Termo de Colaboração n.º 003/2018** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Manutenção das Subvenções do Fundo Municipal de Assistência Social, FR01 020910.08.244.0106.2032.000 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – C.A. – 500.000**

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**04.01.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e, achado conforme.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de Fevereiro de 2023.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANDA MARIA LEMOS**  
**INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO – DIRETORA LOCAL**

**TESTEMUNHAS:**

**AUREA MARIANO PASSINI COMIN**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO**  
**COORDENADORA DE EQUIPE DE TRABALHO CONTRATOS E CONVÊNIOS**